



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

DECRETO MUNICIPAL nº 74/2020

ALTERA O DECRETO Nº 51/2020, QUE "REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DIANTE DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

CONSIDERANDO que, conforme segmentação preconizada pelo Decreto Estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, o Município de Viamão está inserido na Macrorregião de Saúde "Metropolitana", de acordo com a bandeira periodicamente estabelecida, que neste momento foi classificada como "Bandeira vermelha"

DECRETA:

Art. 1º Altera as disposições dos parágrafos 1º e 3º do artigo 13, do Decreto Executivo 51/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Fica determinado que o horário de funcionamento dos restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, se dará de forma presencial restrita, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00, mantendo-se os serviços de telentrega, pegue e leve e drive-thru, sem restrição de horário".

"§ 3º Fica determinado que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, comércio varejista, atacadista, de veículos e similares se dará de forma presencial restrita, de quarta-feira à sábado, das 09h00 às 17h00, com intervalo de 01 (uma) hora entre 12h00 e 13h00, não impedindo as atividades de comércio eletrônico, telentrega, pegue e leve e drive-thru, de segunda-feira à sábado, das 08h00 às 18h00".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 08 de setembro de 2020.

**NADIM HARFOUCHE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se: